

## **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 021/2023**

O Prefeito Municipal Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; **COMUNICA** a empresa ECOTECH ESQUADRIAS E VIDROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 47.951.345/0001-94, com sede na Rua Dr. Álvaro Camargos, Nº 1.972- Galpão 2 - Bairro São João Batista - Belo Horizonte/ MG; por seu representante legal, Sr. Igor Alves Massardi, portador de CPF sob o nº 094.031.486-08, neste ato denominada CONTRATADA; da **Rescisão Administrativa Unilateral da Ata de Registro de Preços Nº 021/2023**, referente a execução do objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/20006, objetivando o **Fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I, nos termos a seguir:

1. Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no art. 58, da Lei 8.666/93;
2. Considerando que a empresa não cumpriu o contrato, uma vez que não realizou por completo o objeto licitado, mesmo após as notificações, tendo sido notificada anteriormente não se interessou em justificar-se e concluir a entrega dos produtos da Ordem de Compra.
3. Considerando ainda os artigos da Lei N.º 8.666/93: art. 78, inciso I que determina a rescisão contratual no “não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

Fica, a partir dessa data, rescindida **a Ata de Registro de Preços Nº 021/2023**, assinada em 20 de março de 2023, proveniente do procedimento de licitação realizada na Modalidade Pregão Eletrônico - SRP N.º 007/2023, sendo o presente termo amparado nos artigos 58, II, 78, I e artigo 79, I, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fica, ainda, aplicada **multa** no valor de 20% (vinte por cento) das obrigações não cumpridas, no valor de **R\$ 254,16 (duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, bem como aplicada suspensão temporária para participação em licitações neste Município e o **impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de 02 (dois) anos**, a contar da data da publicação da rescisão administrativa.

Fica aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de eventuais recursos.

Providencie-se a inclusão da citada empresa nos registros de devedores deste Município.

São João da Ponte (MG), 04 de outubro de 2023.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Charles Jefferson Santos  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG – 123.071